

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 3484/2018

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245** de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

I.M. MARTINS EMPREENDIMENTOS S/S LTDA

Local Atividade Licenciada

**AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, N.º 4681, CAMPINA GRANDE-PB -
Município: - UF: PB - CEP: 58000000**

CNPJ/CPF

02.990.128/0001-75

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada

Prestação de serviços de manutenção, construção de redes de distribuição, ligação nova, corte e religação de unidade consumidora, blindagem de rede e transformadores de distribuição, poda de árvores, raleamento, limpeza de faixa próxima à rede de distribuição

II - CONDICIONANTES

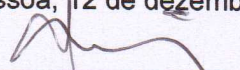
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2018-005195/TEC/LO-7312, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.



VENCIMENTO: 11/12/2020

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018


João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 3484/2018 - I.M. MARTINS EMPREENDIMENTOS S/S LTDA

6. Solicitar Licença de Alteração (LA) em no máximo 120 dias - a contar da data de emissão da Licença de Operação (LO) - para adequação e implementação de melhorias na área da prestação de serviços de troca de óleo dos veículos da empresa.
7. Armazenar em recipiente fechado e em local coberto o óleo lubrificante usado proveniente das trocas dos veículos e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA N° 362/05
8. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal
9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município
10. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA
11. Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras
12. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes
13. Promover manutenção periódica e preventiva na rede coletora de esgotos sanitários de acordo com as especificações do projeto executivo, das normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos materiais
14. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental
15. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.
16. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento.